



**EDITAL Nº 45/2023**

**CORRIDA DAS LEZÍRIAS 2023  
CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO**

**FERNANDO PAULO FERREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA**

**FAZ SABER**, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião ordinária e pública de 11 de janeiro de 2023, deliberou aprovar a minuta do contrato-programa de desenvolvimento desportivo, em anexo, a celebrar com a Escola Profissional CEFAD, no âmbito da organização da Corrida das Lezírias 2023, do qual constituem parte integrante as condições de participação e o percurso.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e publicitado no sítio do município na Internet.

E eu, \_\_\_\_\_, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 16 de janeiro de 2023

O Presidente da Câmara Municipal,



## **Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo Nº CP/2/DDL/2023**

### **Contrato-programa de desenvolvimento desportivo celebrado e outorgado entre o Município de Vila Franca de Xira e a Escola Profissional CEFAD**

ENTRE:

**MUNICÍPIO DE VILA FRANCA DE XIRA**, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território, com o número 506 614 913 e sede na Praça Afonso de Albuquerque, n.º 2, em Vila Franca de Xira, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Fernando Paulo Ferreira, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, resultantes do disposto no artigo 35º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas posteriores e na redação atualmente em vigor, doravante designado por **primeiro outorgante**;

E;

**ESCOLA PROFISSIONAL CEFAD**, instituição equiparada a Utilidade Pública, com o número de identificação fiscal 504051245, com sede social na Rua Francisco Baia, n.º 9, 1500-278 Lisboa, devidamente representado para os fins e efeitos do presente contrato pelo Diretor Geral, António Campos, doravante designado por **segundo outorgante**;

É celebrado e outorgado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com esteio e fundamento e em conformidade com o disposto nos artigos 33º, n.º 1, alíneas o) e u), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, a qual aprovou e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais; 6º, n.º 1, 7º, n.º 1, e 46º, n.º 1, todos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual; 1º, 2º, 3º, n.º 1, alínea d), 11º, n.º 2, alínea b), 13º e 15º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações legais posteriores e na redação em vigor, objeto de republicação pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual contempla e disciplina o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo; e 101º, n.º 1, do Regulamento Administrativo Municipal disciplinador do Programa de Apoio ao Movimento Associativo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### ***Cláusula Primeira Objeto e fins do contrato***

1 – Constitui objeto do presente contrato a definição de condições entre os outorgantes, de natureza logística e material, tendo em vista a organização da Corrida das Lezírias 2023 no dia 5 de março, com o objetivo de melhorar e incrementar as condições de dinamização do evento.

2 – Para os devidos efeitos legais anexam-se ao presente contrato, constituindo parte integrante do mesmo, as condições de participação e o percurso.



## **Cláusula Segunda**

### **Prazo de execução do contrato-programa**

- 1-O contrato-programa de desenvolvimento desportivo ora celebrado entra em vigor na data da respetiva publicação sob a forma prevista na Lei para os atos das Autarquias Locais e cessa a respetiva vigência no dia 31 de dezembro de 2023.
- 2-Sem prejuízo do disposto no número anterior, o presente contrato reporta a produção dos seus efeitos jurídicos e financeiros à data da respetiva assinatura.

## **Cláusula Terceira**

### **Obrigações do Segundo Outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa, o segundo outorgante assume as seguintes obrigações:

- a) Executar o programa de desenvolvimento desportivo, promovendo e dinamizando a prática das modalidades desportivas desenvolvidas, em especial no âmbito do Atletismo;
- b) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas, relativas à execução do programa de desenvolvimento desportivo a que se reporta o presente contrato e bem assim sobre a execução do contrato-programa;
- c) Publicitar em todos os meios de promoção e divulgação à sua disposição o apoio do primeiro outorgante;
- d) Apresentar e entregar ao primeiro outorgante, no decurso da vigência do presente contrato-programa, os respetivos documentos de prestação de contas, designadamente os relatórios de atividades e os balanços anuais, prévia e devidamente aprovados pelos órgãos associativos competentes;
- e) Apresentar e entregar, no prazo máximo de sessenta (60) dias contados após a cessação da vigência do presente contrato, um relatório final sobre a execução do presente contrato-programa;
- f) Apoio Técnico
  - i. Regulamentação Técnica Aplicável;
  - ii. Cronometragem eletrónica;
  - iii. Realização, fiscalização e controlo de provas;
  - iv. Entrega de dorsais e chips;
  - v. Resultados e classificações.
- g) Apoio Administrativo
  - i. Promoção e divulgação do evento;
  - ii. Recebimento e tratamento das inscrições;
  - iii. Seguro desportivo do evento;
  - iv. Secretariado do evento;
  - v. Recebimento da taxa de inscrição.
- h) Apoio Logístico
  - i. 2 pórticos de partida e chegada;
  - ii. 2000 t-shirts técnicas;
  - iii. 2000 medalhas;
  - iv. 2000 dorsais;
  - v. 2000 chips;
  - vi. 2 relógios de viatura e meta;
  - vii. 6000 garrafas de água.



#### **Cláusula Quarta**

##### **Destino dos Bens adquiridos, responsabilidade pela sua gestão e manutenção e garantia da afetação futura dos mesmos bens aos fins contratuais**

1. Todos os bens adquiridos com financiamento público municipal assegurado pelo presente contrato constituem propriedade da segunda outorgante, a quem competirá a respetiva gestão e manutenção.
2. Para efeitos de garantia da afetação futura dos bens em apreço aos fins do contrato, a segunda outorgante apresenta e entrega ao primeiro outorgante, conjuntamente com o relatório final sobre a execução do contrato-programa, expressamente previsto na alínea i) da cláusula quarta do presente instrumento contratual, cópias dos documentos comprovativos da aquisição dos bens a que se reporta a presente cláusula, legal e fiscalmente aceites e relevantes, nomeadamente as respetivas faturas.

#### **Cláusula Quinta**

##### **Sistema de acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo**

Compete ao primeiro outorgante, através dos seus serviços materialmente competentes nas áreas do Desporto e do Apoio ao Movimento Associativo, acompanhar e controlar a execução do presente contrato-programa.

#### **Cláusula Sexta**

##### **Incumprimento das Obrigações assumidas pela Segunda Outorgante**

O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte da segunda outorgante, confere ao primeiro outorgante o direito de reaver o apoio disponibilizado.

#### **Cláusula Sétima**

##### **Litígios**

Os litígios emergentes da interpretação, execução e cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.

#### **Cláusula Oitava**

##### **Obrigações fiscais e para com a Segurança Social**

Pela assinatura do presente contrato, a segunda outorgante declara expressamente que nada deve à Administração Fiscal nem à Segurança Social, prestando consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços competentes da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, e no n.º 2, do artigo 25º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação em vigor.



**Cláusula Nona**  
**Revisão do contrato-programa**

O presente contrato poderá ser revisto mediante acordo entre as partes, a titular por aditamento, nos termos previstos no Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.

**Cláusula Décima**  
**Casos Omissos e Lei aplicável**

Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação em vigor.

**Celebrado aos onze dias do mês de janeiro do ano de 2023, de boa fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual teor e valor probatório.**

O Primeiro Outorgante,

O Segundo Outorgante,

\_\_\_\_\_  
(Presidente da Câmara Municipal)

\_\_\_\_\_  
(Diretor Geral)

# **CORRIDA DAS LEZÍRIAS 2023**

## **Condições de Participação**

### **1. DESIGNAÇÃO**

Corrida das Lezírias 2023.

### **2. ORGANIZAÇÃO**

A Corrida das Lezírias é organizada pela Câmara Municipal de Vila Franca de Xira - Divisão de Desporto e Lazer, com o apoio técnico da Xistarca, Promoções e Publicações Desportivas, Lda.

### **3. DATA / HORA**

- A. 5 de março de 2023 - 09h30
- B. 5 de março de 2023 - 10h00
- C. 5 de março de 2023 - 10h10

### **4. DISTÂNCIA / PARTICIPAÇÃO / ESCALÕES**

**A. 1** - 400 metros e **2, 3** - 800 metros.

**B. 15 Kms** - percorridos em asfalto, calçada e terra batida.

Podem participar atletas em representação de clubes ou individualmente, federados ou não federados, com idade igual ou superior a 18 anos.

**C. 5 Kms** - piso betuminoso.

<b>Prova</b>	<b>Escalão</b>	
<b>A</b>	1. Benjamins A - 2014 a 2016 numa distância de 400 mts	
	2. Benjamins B - 2012 a 2013 numa distância de 800 mts	
	3. Infantis - 2010 a 2011 numa distância de 800 mts	
<b>B</b>	<b>Masculino</b>	<b>Feminino</b>
	Juniores e Seniores	Juniores e Seniores
	Veteranos 1	Veteranos 1
	Veteranos 2	Veteranos 2
	Veteranos 3	Veteranos 3
	Veteranos 4	Veteranos 4
	Veteranos 5	Veteranos 5
	Veteranos 6	Veteranos 6
Veteranos 7	Veteranos 7	
<b>C</b>	A prova é aberta a participantes com mais de 10 anos, à data da prova, desde que acompanhadas pelo/a encarregado/a de educação.	

### **5. PERCURSO**

**Corrida 15,5km** - Partida de Vila Franca de Xira na Estrada Nacional N.º 10 junto ao Parque Urbano de Vila Franca de Xira, Largo 5 de Outubro, Rua 1º Dezembro, Rua Serpa Pinto, Largo Marquês de Pombal, Rua do Curado, Rua Joaquim Pedro Monteiro, acesso à Ponte Marechal Carmona, E. N. 10 à direita para a Lezíria, efectuando um circuito de 9 Km e regressando pelo mesmo percurso, sendo a chegada no

Parque Urbano de Vila Franca de Xira; Em caso de condições meteorológicas adversas um novo percurso será planeado.

**Mini-corrida 5km-** Partida no Parque Urbano de Vila Franca de Xira, em frente sempre pelo passeio pedonal ribeirinho até Alhandra (junto à Piscina do Alhandra Sporting Clube) e regresso ao Parque Urbano de Vila Franca de Xira;

**Corridinha 1, 2 e 3** - Circuito no Parque Urbano de Vila Franca de Xira.

## **6. ABASTECIMENTOS**

Abastecimento líquido aos 5km e 10 Kms - na zona de abastecimento as garrafas de água serão colocadas em cima de mesas, com distância entre si de modo a que os atletas toquem apenas na garrafa que vão retirar.

Abastecimento líquido e sólido na meta.

## **7. CRONOMETRAGEM DOS TEMPOS**

A utilização do dorsal e chip oficiais da prova é obrigatória para todos os participantes. O dorsal deve ser colocado na parte frontal da t-shirt, visível e sem adereços por cima do mesmo.

## **8. DESQUALIFICAÇÕES / COMPORTAMENTOS ANTIDESPORTIVOS**

São considerados comportamentos antidesportivos que levam à desqualificação de qualquer atleta que:

- ✓ Falsifique qualquer elemento relativo à sua inscrição
- ✓ Não se apresente no local da partida, com o dorsal e o chip da prova colocados
- ✓ Manifeste mau estado físico
- ✓ Não leve dorsal na parte frontal da t-shirt e bem visível nos locais especificados pela organização
- ✓ Utilize o dorsal de outro atleta
- ✓ Dobre ou manipule a publicidade do dorsal
- ✓ Utilize inadequadamente o chip fornecido
- ✓ Utilize mais do que um chip
- ✓ Utilize o chip de outro atleta
- ✓ Não cumpra a sinalética colocada pela organização e/ou salte barreiras para a partida
- ✓ Não cumpra o percurso na sua totalidade
- ✓ Não respeite as instruções da organização
- ✓ Manifeste comportamento antidesportivo (ex.: empurrões e obstruções que prejudiquem de forma intencional os outros atletas)
- ✓ Não respeite os restantes atletas

## **9. SEGURO**

O evento está abrangido por um seguro de acidentes pessoais, mas o/a participante ao inscrever-se em qualquer uma das provas, declara que se encontra apto para a realização da mesma. A organização declina toda e qualquer responsabilidade dos danos que os participantes ou terceiros possam causar ou sofrer durante a realização do evento.

## **10. INSCRIÇÕES**

As inscrições podem ser realizadas através do site [www.xistarca.com](http://www.xistarca.com).



Todos os participantes, ao fazer a inscrição, aceitam o presente regulamento e em caso de dúvida ou surgimento de uma situação não contemplada no mesmo, devem informar a organização.

#### **Corrida das Lezírias:**

De 01/12/22 a 16/01/23 - 10,00€ / atleta

De 17/01/23 a 31/01/23 - 12,50€ / atleta

De 01/02/23 a 26/02/23 - 15,00€ / atleta

De 27/02/23 a 02/03/23 - 18,00€ / atleta

#### **Minicorrída**

De 01/12/22 a 16/01/23 - 7,00€ / atleta

De 17/01/23 a 31/01/23 - 8,50€ / atleta

De 01/02/23 a 26/02/23 - 10,00€ / atleta

De 27/02/23 a 02/03/23 - 12,00€ / atleta

**Corridinha** - Inscrições grátis até 28 de fevereiro de 2023.

As inscrições **feitas e não pagas no ato de levantamento dos dorsais** serão pagas à taxa de **18,00€ (15Kms) e 12,00€ (Minicorrída)**.

**Nota:** Inscrições ilimitadas - Corrida das Lezírias

Inscrições limitadas na Minicorrída 500 atletas e Corridinha 350 atletas

### **11. SECRETARIADO/ENTREGA DE KIT PARTICIPANTE**

O Secretariado (entrega do dorsal e chip em envelope fechado) será realizado:

- quinta feira (dia 2), nas instalações da Xistarca, entre as 14h00 e as 18h30;
- sexta feira (dia 3), nas instalações da Xistarca, entre as 10h00 e as 20h00;
- sábado (dia 4), no Pavilhão Multiusos de Vila Franca de Xira, entre as 10h00/13h00 e as 14h00/17h00;
- domingo (dia 5), no Pavilhão Multiusos de Vila Franca de Xira, entre as 8h00 e as 9h15, mediante pagamento de 3.00€, aquando da inscrição online ou no local.

Para o levantamento do kit participante deverá ser apresentado o comprovativo de inscrição da plataforma de inscrição Xistarca (número de dorsal), recebido no email após confirmação de pagamento, assim como o documento de identificação.

As lembranças serão entregues, de acordo com o tamanho de t-shirt escolhido na inscrição, sem garantia de stock no momento do levantamento. Caso se verifique rutura de stock de algum tamanho, a organização providenciará ao atleta um tamanho alternativo.

### **12. PRÉMIOS**

<b>Prova</b>	<b>Prémios</b>
A	Medalhas aos 3 primeiros classificados M/F de cada escalão
B	Troféus aos 3 primeiros da classificação geral masculina e feminina Troféus aos 3 primeiros por escalão M/F Troféus às 3 primeiras equipas



C	Troféus aos 3 primeiros classificados M/F
---	---

A cerimónia protocolar de entrega dos troféus por escalão será realizada imediatamente após o término de cada Prova.

A classificação coletiva será apurada com base nos 5 melhores atletas da geral absoluta nos 15 Kms.

### **13. DIVERSOS**

Haverão pontos de controlo ao longo do percurso da responsabilidade da organização.

A organização disponibilizará Balneários no final da prova.

### **14. DIREITOS DE IMAGEM**

O participante, com o ato de inscrição, autoriza a cedência, de forma gratuita e incondicional, à organização do evento e seus associados, os direitos de utilização da sua imagem captada durante o evento.

### **15. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

Os dados pessoais serão processados automaticamente, nos termos aprovados pelo Regulamento Geral de Proteção de Dados, da União Europeia, pela organização do evento, entidade responsável pelos dados, destinando-se exclusivamente à prestação dos serviços necessários à participação no evento em que se inscreve.

O tratamento de dados para comunicação sobre o evento em que se inscreve é opcional e está sujeito a consentimento específico e expresso no formulário de inscrição do evento, sempre em conformidade com o Regulamento (UE) 2016/679.

É garantido aos participantes, nos termos da mesma lei, o acesso aos seus dados, podendo solicitar por escrito junto da organização a sua atualização, correção ou eliminação.

Os dados pessoais recolhidos em função do presente evento serão armazenados pelo prazo de dois anos e estarão acessíveis de forma gratuita para consulta, retificação ou eliminação através do email: [geral@xistarca.pt](mailto:geral@xistarca.pt).

### **16. CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos pela organização.

### **17. ALTERAÇÃO DOS DADOS PESSOAIS**

É possível a alteração dos dados dos participantes, até ao dia 28 de fevereiro, contactando diretamente a organização para o email [geral@xistarca.pt](mailto:geral@xistarca.pt).

### **18. HISTORIAL DOPAGEM**



A organização reserva-se ao direito de cancelar a inscrição de qualquer atleta que no seu passado esteja associado à utilização de substâncias ilegais à prática desportiva.

## **19. APOIO AOS ATLETAS**

A organização técnica dispõe de plataformas para dar suporte aos atletas:

- ✓ Internet – [www.xistarca.pt](http://www.xistarca.pt)
- ✓ Email – [info@xistarca.pt](mailto:info@xistarca.pt)
- ✓ Telefone – 21 361 61 60

Estes contatos estão disponíveis em dias úteis, entre as 9h30 e as 13h e as 14h e as 18h30. A resposta a questões via email poderá demorar até 48h.

### **NOTA**

Em caso de à data prevista para a realização da prova, não estarem reunidas as condições sanitárias necessárias para o efeito definidas pela DGS e Governo de Portugal, a organização reserva-se ao direito de adiar a prova e agendar uma nova data. As inscrições transitarão automaticamente para a nova data, não havendo direito a devolução do valor de inscrição.











